Despacho nº 120/04
De 4 de Junho

Tendo sido criado ao abrigo do Despacho presidencial de 26 de Setembro de 2003, a Comissão Interministerial e os acordos sobre Águas Internacionais;

Considerando que a OKAKOM – Comissão Permanente Angola/Botswana /Namíbia para os recursos Hídricos bacia Hidrográfica do Okavango (Cuito e Cubango) dada ao abrigo do acordo de 15 de setembro de 1994,assinado em Windhoek, entre a República de Angola, a República do Botswana e a República da Namíbia;

Atendendo a necessidade de nomear a parte Angolana que integra a OKAKOM –Comissão Permanente Angola/Botswana/Namíbia encarregue do desenvolvimento e realização do potencial Hídrico da Bacia Hidrográfica do Okavango.

Ouvida a Comissão Interministerial para os acordos de águas Internacionais;

Nos termos do nº 3 do artigo 114º da Lei Constitucional alínea b) do nº 2 do Despacho Presidencial de 26 Setembro de 2003, determino:
É Nomeada a parte Angolana que Integra a OKAKOM –Comissão Permanente Angola/Botswana/Namíbia